



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 6408/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: matrícula N° 003346 - PHILYPE BARBOSA DA SILVA (fiscal titular), NÍVEL 01-B, CARGO 03311 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I-B, CPF- 141.043.417-62 e matrícula 003784 - MARIA CLARA DUTRA FUMIAN (fiscal suplente), CARGO 0076 - ESCRITURÁRIO, NÍVEL V, CPF- 110.420.656-08, para atuarem como fiscais, ao Contrato n 0000171/2022, e Processo n° 59053.006711/2022-39-MDR, referente a Contratação da Empresa FB FERREIRA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o n°14.548.792/0001-48, Com sede a Avenida Prefeito Dante, nº 405, Bairro Dornelas – Muriaé, Cep: 36.884.417.8, Contratada por esta Administração de acordo Com as leis vigentes de contratações, que tem Como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS , DAS SEGUINTE METAS:

I - Meta 01 – Contenção de 50 metros na margem do rio em gabião para recuperação da rua Dormirio dos Santos, no bairro João Clara (50m x 40).

II - Meta 02 - Contenção de 94,2 metros na margem do rio em gabião, para recuperação da rua Dormirio dos Santos, no Bairro João Clara (94,2m X 4m).

III – Meta 03 – Contenção de 68 metros na margem do rio em gabião para recuperação da rua Duarte Paes, no Bairro João Clara (68,m X 3m).

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas Contratuais, de acordo como Art. 67 da Lei nº8.666/1993 de 21/06/1993.

II Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 30 de janeiro 2023

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2023.02.02 17:23:15 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 30 / 01 / 2023
Art. 86 Lei Orgânica

Visto